

DECRETO Nº 33.620

DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as tarifas a serem praticadas pela Concessão do Serviços de Estacionamento Rotativo Pago de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

- I.** Autos: veículos automotores com mais de duas rodas;
- II.** Motos: veículos automotores de duas rodas;

Art. 3º Fixa, a partir de 08 de janeiro de 2024, as tarifas do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Cachoeiro de Itapemirim conforme anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de dezembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900360032003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

Zona Azul		
Utilização do Serviço	Auto	Moto
Até 1 (uma) hora, renovável por mais 1 (uma) hora	R\$ 3,00	R\$ 0,60
Até 2 (duas) horas, sem possibilidade de renovação	R\$ 4,20	R\$ 1,20

Zona Verde		
Utilização do Serviço	Auto	Moto
Até 1 (uma) hora, renovável por mais 3 (três) horas	R\$ 2,40	
Até 2 (duas) horas, renovável por mais 2 (duas) horas	R\$ 3,60	R\$ 0,60
Até 3 (três) horas, renovável por mais 1 (uma) hora	R\$ 4,80	R\$ 1,20
Até 4 (quatro) horas, sem possibilidade de renovação	R\$ 6,00	R\$ 1,80

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900360032003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

